



### ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

#### SUMÁRIO

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA	1
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	2
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	6
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	6
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	7
SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	13
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	14



#### **CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA**

##### **RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 014/202**

#### **DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DOS VALORES DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O QUADRIÊNIO 2022 A 2025 DO PPA - PLANO PLURIANUAL DO FUMUCRAD.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 3.916 de 10 de Junho de 2.014, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Vilhena através da Secretaria Municipal da Assistência Social – SEMAS, participa da elaboração do PPA – Plano Plurianual para o exercício de 2022 a 2025 e da Elaboração da Previsão Orçamentária de 2022.

CONSIDERANDO a apresentação do PPA ao Plenário do CMDCA pelo gestor Financeiro do FUMUCRAD, Sr. Luiz Lobianco.

O PLENÁRIO DO CMDCA RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar e Aprovar o PPA – Plano Plurianual 2022-2025 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD, definido para o ano de 2022 R\$

894.294,00. Para o ano de 2023 R\$ 923.358,56. Para o ano de 2024 R\$ 951.059,31. Para o ano de 2025 R\$ 979.591,09. O PPA do Quadrênio perfaz um total de R\$ 3.748.302,96.

Art. 2º - Esta Resolução está baseada na Lei Municipal 3.916/2014 e Decreto Municipal nº 51.908/2021. A mesma está aprovada pelo o Plenário do CMDCA e Registrada na Ata nº 007/2021-CMDCA em Reunião Ordinária Presencial realizada no dia 27 de Julho de 2021 na Casa dos Conselhos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vilhena-RO, 30 de Julho de 2021.

Genivaldo Florenços dos Santos  
Presidente do CMDCA/VHA

## IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

### PORTARIA Nº. 041/2021/GP/IPMV

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DO SERVIDOR ANTONIO JEREMIAS PAES.

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 81, inciso XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o benefício Aposentadoria Compulsória, concedido em 17/01/2015 pela Portaria de nº. 094/2015/DB/IPMV, publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena nº 1.907 de 23/02/2015 ao servidor ANTONIO JEREMIAS PAES, matrícula 1906, portador do CPF nº. 584.086.068-91 e do RG nº. 3.868.945-5 SSP/SP, admitido no cargo efetivo de ADVOGADO em 01/02/1994, até sua aposentadoria lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM, devido ao seu falecimento em 22 de julho de 2021, conforme Certidão de Óbito lavrada no 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Vilhena-RO, matrícula 096503 01 55 2021 4 00035 015 0011091 53, anexa ao processo administrativo nº. 38/2015/IPMV.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício do referido servidor, será acrescida do 13º Salário proporcional, correspondente ao tempo que permaneceu recebendo o benefício no IPMV.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº. 094/2015/DB/IPMV.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais retroagem a 22 de julho de 2021.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,  
Vilhena, 27 de julho de 2021.

*Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida*

Presidente do IPMV

Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

## PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 002 Fls. 86 Vol. I - SEMUS

### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2020

Processo Administrativo nº. 433/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado **MULTI LIMPE – LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO EIRELI - ME**. CNPJ: nº 12.245.473/0001-38. Objeto: a prorrogação do Contrato nº. 022/2020, por um período de **03 (três) meses**, de conformidade com a Justificativa as fls. 1024 a 1026, Parecer Jurídico nº. 411/PGM/2021 e Processo Administrativo nº. 433/2020. **Valor: R\$ 105.122,88 (cento e cinco mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos)**. **2.2** O valor deste Termo Aditivo é de **R\$ 105.122,88 (cento e cinco mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos)**, e será empenhado, conforme disponibilidade financeira e orçamentária.

Data: 07.07.2021.

Livro 001 Fls. 89 Vol. II

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2019

Processo Administrativo nº. 2585/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP**. CNPJ nº 10.886.827/0001-06. Objeto: a prorrogação de prazo do **Contrato nº. 091/2019** por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com a justificativa as fls. 261/267, Parecer nº 402/PGM/2021 e Processo Administrativo nº. 2585/2019.

Data: 07.07.2021.

### DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO N.º 064/2020

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILHENA-RO** E A EMPRESA **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-EPP** (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2636/2020).

Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/n.º, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Eduardo Toshiya Tsuru**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 14.068.297-1 SSP/SP e CPF sob n.º 147.500.038-32, residente e domiciliado na Rua Marques Henrique, n.º 455, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado, **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.103.838/0001-50, com sede a Avenida Marechal Rondon, nº. 444, sala 2, bairro dos Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno/RO, simplesmente designada **CONTRATADA**, tendo como representante o Sr. **Waldir Lenzi Júnior** portador da Cédula de Identidade RG sob nº 000.636.392-SSP/RO e CPF sob nº 648.811.132-91, residente e domiciliado na cidade de Pimenta Bueno/RO, resolvem de comum acordo **DISTRATAR PARCIALMENTE** o **Contrato nº 064/2020**, celebrado em 02 de outubro de 2020, no valor de **R\$ 1.791,28 (mil setecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos)** referente à Nota de cancelamento de restos a pagar do Empenho nº. 2194/2020, fl. n.º 645, conforme solicitação do Despacho nº. 33, fls. n.º 644 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº. 2636/2020. O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato no Livro 001 – Vol. II, fls. n.º 89, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO

PELA CONTRATADA

Eduardo ToshiyaTsuru  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Waldir Lenzi Júnior**  
**REPRESENTANTE**

Antonio Marcelo De Oliveira  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL**  
**DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

VISTO:

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda  
**SUBPROCURADOR**

**TESTEMUNHAS:**

**Livro 001 Fls. 89 Vol. II**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2021**

Processo Administrativo nº. 1492/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP**. CNPJ nº 07.103.838/0001-50. Objeto: a contratação de uma empresa especializada para execução de obra de **readequação de Iluminação Pública com instalação de luminárias de LED, na Avenida Paraná (trecho entre Avenida Celso Mazutti a Rua E)**, conforme Termo de Convênio nº 282/PGE-2020, Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Notas de Solicitações de Despesas nºs. 844 e 845/2021, e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 1492/2021.

Valor: **R\$ 1.078.645,50 (um milhão, setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).**Prazo: **540 (quinhentos e quarenta) dias.**

Data: 22.07.2021.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 28 DE JULHO DE 2021**

ESTABELECE AS DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES GERAIS DE APLICAÇÃO DO IMPEDIMENTO PREVISTO NO INCISO X, DO ARTIGO 121, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 24 DE OUTUBRO DE 1996.

A Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o inciso X, do artigo 121, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

**R E S O L V E:****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica estabelecido as diretrizes e orientações gerais de aplicação do impedimento para participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, a que se refere o inciso X, do artigo 121 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

**CAPÍTULO II****DAS DIRETRIZES**

**Art. 2º** Os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo deverão observar as diretrizes sobre o impedimento de exercício de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, por parte de servidor público municipal, estabelecidas nesta Instrução Normativa.

**Art. 3º** A caracterização do exercício de gerência ou administração de sociedade privada exige que:

I - a sociedade privada, personificada ou não, esteja em atividade, ainda que irregularmente; e

II - exista atividade efetiva, direta, habitual e com poder de mando do servidor como gerente ou administrador da sociedade privada.

**Art. 4º** Não se considera exercício de gerência ou administração de sociedade privada a:

**I** - participação em sociedade privada, personificada ou não, na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

**II** - participação em fundação, cooperativa ou associação;

**III** - inscrição do servidor no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**IV** - mera indicação de servidor como sócio administrador em contrato social;

**V** - constituição de empresa individual de responsabilidade limitada; e

**VI** - constituição de pessoa jurídica para objetivos específicos, desconectados da atividade de empresa em sentido estrito e sem a caracterização de atos de administração ou gerência.

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 5º** Aplica-se o disposto nesta Instrução Normativa aos atos de nomeação ou designação para preenchimento de cargos em comissão ou funções gratificadas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional.

**Art. 6º** O disposto nesta Instrução Normativa não exime a autoridade competente de, verificados indícios de irregularidade, promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, observado o disposto no artigo 149, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro 1996, e demais normas especiais.

**Art. 7º** O nomeado ou designado para o preenchimento de cargo em comissão ou função gratificada no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, deverá assinar a declaração de que não exerce atividade de gerência ou administração conforme modelo no Anexo Único.

**Art. 8º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena (RO), 28 de julho de 2021.

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021

#### ANEXO ÚNICO

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), nomeado ou designado para exercer \_\_\_\_\_(cargo em comissão ou função gratificada), no(a) \_\_\_\_\_(nome do órgão ou entidade), declaro para os fins legais e de acordo com a Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 e com a Instrução Normativa nº 001, de 28 de julho de 2021, da Procuradoria Geral do Município, que não exerço cargo de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exerço o comércio, fora das hipóteses legais.

Estou ciente de que as declarações são verdadeiras, sendo que, qualquer informação falsa poderá ser considerada crime de falsidade ideológica conforme o artigo 299, do Código Penal.

Vilhena, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do nomeado ou designado

Vilhena (RO), 28 de julho de 2021.

José Reginaldo dos Santos  
**SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**

Márcia Helena Firmino  
**PROCURADORA GERAL**

**SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 097/2021**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado na IOM nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 705/2021, pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição as candidatas LENISE SOUSA OLIVEIRA e ANDREIA DOS REIS.

Inscrição	Nome	D. nascimento	Nota final	Classificação
-----------	------	---------------	------------	---------------

**FARMACÊUTICO – 40 HORAS SEMANAIS**

671.452-8	THAYANE AVELINA GONÇALVES JORDÃO	28/03/1990	65,00	10º
-----------	----------------------------------	------------	-------	-----

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS**

663.740-0	JOSIANE GOMES SANTOS	07/07/1993	53,00	135º
-----------	----------------------	------------	-------	------

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste

**(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)**

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
- 02 cópias autenticadas do CPF;
- 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 02 cópias autenticadas da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria\_\_\_\_\_;
- 02 cópias autenticadas do certificado do Curso de Formação de Condutores de Veículos e Transportes – (para motorista de viaturas leves e pesadas);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;

Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site [WWW.tre-ro.jus.br](http://WWW.tre-ro.jus.br) ou no cartório eleitoral;

Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site [WWW.tjro.jus.br](http://WWW.tjro.jus.br), ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;

Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br))

Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: [www.tcerro.tc.br](http://www.tcerro.tc.br);

Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);

**02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal ou em formulário próprio.** Para envio ao TCE: acessar [www.tcerro.tc.br](http://www.tcerro.tc.br) - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo **POSSE** e imprimir 02 vias do recibo de envio.

- No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Para abertura de conta salário trazer:

- ✓ 01 cópia da Carteira de Identidade;
- ✓ 01 cópia do CPF;
- ✓ 01 cópia do comprovante de residência;

Vilhena, 30 de julho de 2021.

JOSE REGINALDO DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 52.688/2021

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO  
DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**PORTARIA N.º 101/2021**

EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – JANDERLEIA DA SILVA RABELO DO CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

Considerando o requerimento com data de 27 de julho de 2021, devidamente assinado pela servidora JANDERLEIA DA SILVA RABELO,

**R E S O L V E**

Art. 1.º Exonerar a pedido a servidora Pública JANDERLEIA DA SILVA RABELO, inscrita no CPF nº 004.223.242-21, do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 300, Código ATA 301, Classe E, Referência Salarial I, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO, a partir de 02 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 02 agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 30 de julho de 2021.

MACIEL ALBINO WOBETO  
Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 103/2021/PMV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3451/2021/SEMED**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2021/PMV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3451/2021/SEMED**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 3451/2021/SEMED, para AQUISIÇÃO DE CAPA FARDO E BOBINA PLÁSTICA, para atender o Setor de Alimentação Escolar desta secretaria, conforme ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 52.377/2021, sendo o julgamento e adjudicação proferido pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 50.438/2020, subsidiariamente, com a Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, e, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 417/PGM/2021 (fls. 76/85), dos autos, **HOMOLOGO**, conforme segue:

**LOTE ADJUDICADO E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:**

Em favor de **BONI DISTRIBUIBORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, o lote nº 01 perfazendo o total de R\$ 45.698,00 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais)

**VALOR TOTAL A HOMOLOGAR:** R\$ 45.698,00 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais)

**Publique-se.**

Vilhena – RO, 30 de julho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
PREFEITO MUNICIPAL

**SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 53.138/2021**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.418, de 16 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária,

**DECRETA:**

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica  
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00  
**TOTAL R\$ 20.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde  
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 20.000,00  
**TOTAL R\$ 20.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 30 de julho de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

## CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 023-2021

**Processo número: 558/2021/SEMUS**

**Licitação: Pregão Eletrônico nº 083/2021/SEMUS/SRP**

**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **FEIJÃO CARIOCA e FEIJÃO PRETO**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, NO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES**, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **EDUARDO TOSHIYA TSURU**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade **RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32**, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. **Siclinda Raasch**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 579.372 SSP/RO e CPF sob nº 654.011.902-04, residente e domiciliado à Rua 7609, nº 3820, nesta cidade de Vilhena /RO, e do outro lado a empresa: **ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 38.542.295/0001-09, com sede na Rua dos Rubis , nº 1424 Sala B, Parque das Gemas, na cidade de ARIQUEMES/RO, tendo como representante o Sr Izaque Gonçalves dos Reis, portador da Cédula de Identidade RG nº 000759128 SSP/PR e CPF sob nº 439.820.269-20, residente e domiciliada na cidade de ARIQUEMES/RO, adjudicatária do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços nº **083/2021**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **FEIJÃO CARIOCA e FEIJÃO PRETO**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, NO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES**, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços terá vigência de 6 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de **apenas uma solicitação** de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	Discriminação	Und	Marca	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01	Feijão Carioca- novo/ primeira qualidade 1 Kg	pacote	KICALDO	4.560	R\$ 6,60	R\$ 30.096,00
02	Feijão preto 1 kg Tipo 1	pacote	KICALDO	1.080	R\$ 7,40	R\$ 7.992,00

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente, após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

a) a descrição do objeto;

- b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.  
c) marca, prazo de validade, número do registro no órgão competente (quando houver).

#### **CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS (CONFORME ITEM 04, 05 e 06 DO TR)**

##### **Do Local de Entrega**

O prazo para início das entregas será de até 15 dias (quinze dias) após o recebimento de Nota de Empenho ou Equivalente. Os feijões carioca e preto deverão ser entregues no Almoxarifado Central, através da comissão de recebimento do município, no endereço rua Antônio Quintino Gomes nº 413-B, bairro Jardim Eldorado, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas.

No seu recebimento o material deverá ser recebido e conferido por Comissão de Recebimento sendo a Nota Fiscal Certificada e datada na ocasião da entrega, conforme Instrução Normativa nº 002/2015/CGM.

##### **Do Recebimento Dos Materiais:**

É de inteira responsabilidade dos setores os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento, nomeada através de ato do executivo, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades:

- a) Na entrega do material, é observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado de macroscópico. Nesse controle, são observados os seguintes aspectos: identificação e observação do prazo de validade dos produtos; condições das embalagens protetoras; observação do cumprimento das especificações legais exigidas; etc.

b) Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material (is) entregue(s) em desacordo com:

- A especificação apresentada no Edital;
- Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(S) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e/ou Nota Fiscal.

O recebimento dos materiais se dará da seguinte forma, conforme art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Todo o material deverá ser entregue em embalagens individuais, em perfeito estado de conservação, lacrada e adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento. Não aceito os materiais, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas sem qualquer ônus para a contratante.

##### **Da Garantia**

Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada o relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

Os materiais, que possuem registro, deverão obedecer às Boas Práticas de Fabricação, de forma a garantir a qualidade do processo e o controle dos fatores de risco à saúde do consumidor e deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

Os materiais e gêneros alimentícios pouco perecíveis deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto no órgão licitante.

- a) A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

b) No caso de títulos da dívida pública, a CONTRATADA deverá comprovar sua autenticidade e valor de mercado.

c) A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a partir da data da assinatura deste Contrato, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo.

d) A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste Contrato.

e) No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

f) A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços registrado dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além daquelas determinadas por Lei, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **Contratada**, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Comunicar a **Contratante** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de força maior;
- b) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;
- c) Substituir a mercadoria, no prazo de até 01 (um) dia útil, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade;
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/bens com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
- f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;
- g) Caso, a qualquer tempo a **Contratante** ou a **Contratada**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
- h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, a **Contratante** se obrigará:

- a) Fornecer a **Contratada** os dados e os elementos necessários ao fornecimento do produto;
- b) Acompanhar a entrega dos materiais/bens **de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer material/bem de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;**
- c) Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do produto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pela minuta;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Efetuar o pagamento da empresa contratada até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura dos produtos entregues no período mediante a apresentação de requisição, nota fiscal – devidamente assinada e certificada pela Comissão de Recebimento responsável neste Município de Vilhena-RO e após análise do Controle Interno.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes para aquisição dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e dos setores a ela vinculados de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

<b>Órgão</b>	14 – Secretaria Municipal de Saúde
<b>Unidade</b>	14001 – Fundo Municipal de Saúde
<b>Função</b>	10 – Saúde
<b>Fonte de Recurso</b>	10.020.047 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI 10.270.016 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI 20.130.037 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI 30.000.044 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI 30.270.016 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI 60.130.037 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI 10.020.047 – Recurso Próprio
<b>Projeto/ atividade</b>	2126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
<b>Natureza despesa</b>	339030 – Material de Consumo
<b>Desdobramento</b>	07 – Gêneros Alimentícios

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES** – O Licitante que deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa,

ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Penalidades a que está sujeita a licitante ou contrata inadimplente:

1. Advertência;
2. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
  - a) De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviços, limitado a 10% (dez por cento);
  - b) Na hipótese da empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
  - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vilhena – RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o Art. 87 da Lei nº 78.666/93, inciso III;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o **Art. 7º da Lei 10520/2002**. “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.
  - e) Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado no contrato;
  - f) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;
  - g) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei;
  - h) Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 nº e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Município de Vilhena/ Fundo Municipal de Saúde

**Contratada:** **ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 38.542.295/0001-09, com sede na Rua dos Rubis , nº 1424 Sala B, Parque das Gemas, na cidade de ARIQUEMES/RO, tendo como representante o Sr Izaque Gonçalves dos Reis, portador da Cédula de Identidade RG nº 000759128 SSP/PR e CPF sob nº 439.820.269-20, residente e domiciliada na cidade de ARIQUEMES/RO.

\_\_\_\_\_  
Siclinda Raasch  
Secretaria Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Izaque Gonçalves dos Reis  
ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI  
PROPRIETARIO

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022-2020

A **Prefeitura Municipal de Vilhena**, através da sua Gerente Geral de Sistema de Registro de Preços, designado por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 52.727 de 2021**, torna público **ERRATA**, para sanar erro formal como segue:

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, ALIMENTOS PERECÍVEIS E POUCO PERECÍVEIS, GÁS LIQUEFEITO DE 13 KG, MATERIAL PARA LIMPEZA DE PISCINA**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CASA DE APOIO EM PORTO VELHO/RO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, POR 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

Onde se lê [...]

\_\_\_\_\_  
MARGARIDA SANTOS DUARTE  
Gabinete do Prefeito

Leia-se [...]

\_\_\_\_\_  
Siclinda  
Secretária - Semus

Raasch

Vilhena/RO, 30 de Julho de 2021.

ESTER DA SILVA SANTOS  
Gerente Geral de Registro de Preços  
Dec. 52.727/2021

CONTROLADORIA DE LICITAÇÃO - CL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP  
PROCESSO Nº 203/2020

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS  
OBJETO: DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA, POR 12 MESES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 127/2020/SEMUS/SRP

DATA DE ABERTURA: 30/10/2020

DATA DA REPACTUAÇÃO: 30/07/2021

**ATA DE REPACTUAÇÃO 031/2020**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	ARMAZEM	PREÇO REGISTRADO	CLASSIFICAÇÃO
							1
159	Omeprazol 40mg pó para solução injetável	Frasco	5.000	BLAU	R\$ 32,59	R\$ 32,59	1
187	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável 100ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA)	Bolsa	105.070	JP	R\$ 2,61	R\$ 2,61	1
188	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável 250ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA)	Bolsa	112.000	JP	R\$ 2,72	R\$ 2,72	1
189	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável 500ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA)	Bolsa	75.000	JP	R\$ 3,36	R\$ 3,36	1
205	Ringer lactato sódico solução injetável 500ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante (de acordo com a RDC 45/2003/ANVISA)	Bolsa	45.512	JP	R\$ 2,93	R\$ 2,93	1

Gabinete do Prefeito  
Secretária-SEMUS

Dentora do R.P.	RAZÃO SOCIAL
1	<b>ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI</b> CNPJ: 27.718.661/0001-03 Av. Rio de Janeiro nº 309, Qd 2U Lt. 21, Vila Galvão CEP: 75.254-632 SENADOR CANEDO/GO  Anderson Filgueira de Oliveira RG nº 2.995.711 SSP/GO e do CPF sob nº 497.998.191-72

**SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS****ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE  
"PROGRAMA REGULARIZA VILHENA"  
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE/CHÁCARA	QUADRA	SETOR
52.947/2021	ANA ROBERTA RODRIGUES NEVES GRASSO	16 e 17	16	05
52.950/2021	LENILDA SABINO ANASTACIO e PEDRO JOSÉ ANASTACIO /MARIA BENTO DA SILVA RIBEIRO	01	02	07-A
52.953/2021	YURI MAXMILIANO EMILIO BATISTA	20	17	35
52.954/2021	BEATRIZ BIANQUINI FERREIRA BARLETTE	16	19	04
52.956/2021	NELSON BRANDELERO	91	-	53
52.957/2021	NELSON BRANDELERO	98	-	53
52.958/2021	RONDOCOLAS DISTRIBUIDORA DE SELANTES E ABRASIVOS LTDA-EPP	02	76	06
52.959/2021	ALDELINA VASQUES BORBA RABELLO	09	14	22

Vilhena/RO, 30 de julho de 2021

**Vivian Bacaro Nunes Soares**  
Secretária Municipal de Terras  
Decreto n. 49.887/2020



## ATOS DO LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

#### PORTARIA No 165/2021

EXONERA JOÃO BIAL GONÇALVES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3o da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com os incisos II, XX e XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

#### RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a partir 1º de agosto de 2021, JOÃO BIAL GONÇALVES do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC-3, lotado na Chefia de Gabinete do Vereador Sargento Damassa.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 26 de julho de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo  
PRESIDENTE

**EXECUTIVO**

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito

**PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA**  
Vice-Prefeita

**LORENI GROSBELLI**  
Controladoria de Licitação - CL

**ERICA PARDO DALA RIVA**  
Controladoria Geral do Município - CGM

**FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA**  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

**GILVAN FERREIRA DA SILVA**  
Gabinete do Prefeito - GAB

**MARCIA HELENA FIRMINO**  
Procuradoria Geral do Município - PGM

**JOSE REGINALDO DOS SANTOS**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

**LUIZ CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

**RAFAEL NUNES REIS**  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

**HERBERT WEIL**  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

**RONALDO DAVI ALEVATO**  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**WELLITON OLIVEIRA FERREIRA**  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

**JOSÉ VALDENIR JOVINO**  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

**RAFAEL MAZIERO**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

**ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

**SUELI SANTANA MAGALHÃES**  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

**SICLINDA RAASCH**  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

**VIVIAN BACARO**  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

**ROCCIO AIRES CANDIDO**  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

**ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

**MACIEL WOBETO**  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

**HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA**  
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

**ADEMIR ALVES**  
Partido: DEM

**CLERIDA ALVES**  
Partido: Avante

**DHONATAN PAGANI**  
Partido: PSDB

**NICA CABO JOÃO**  
Partido: PSC

**PEDRINHO SANCHES**  
Partido: Avante

**PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD**  
Partido: PP

**RONILDO MACEDO**  
Partido: PV

**SAMIR ALI**  
Partido: PODE

**SARGENTO DAMASSA**  
Partido: PROS

**ZÉ DUDA**  
Partido: PSB

**ZECA DA DISCOLÂNDIA**  
Partido: PSD

**ZEZINHO DA DISÁGUA**  
Partido: PSD

**WILSON TABALIPA**  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

**RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS:** São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

**OBSERVAÇÃO:** as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

**DO TEXTO:** A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

**PUBLICAÇÃO** A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

**RECLAMAÇÃO:** Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
Herbert Weil

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL  
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site  
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**